



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026
(Processo Administrativo Nº 010/FMS/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

DATA DA ABERTURA: 22/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h45min do dia 22/07/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 03 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icarasc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2026 ÀS 13h45min
DATA DA ABERTURA: 22/07/2026 ÀS 14h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação abaixo de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal conforme a Lei Orgânica do Município;

3.4.4 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal conforme a Lei Orgânica Municipal;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da

execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo,

serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.3 A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

10.2.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) Compromete-se a manter atualizado**, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.6. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.2.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.2.7.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

10.2.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.7.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.2.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.2.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.2.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.2.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente antes da abertura do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três)

dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 03 de julho de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado

o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o

número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de

Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: xxxxxxxx
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. X010/FMS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/FMS/2026e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa

física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
F-MAIL:	TEL.:

ITE M	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GUSTAVO DE JESUS	DATA: 20/03/2026
E-MAIL: coordespecialidadesicara@gmail.com	TELEFONE: 48 - 34313500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de um aparelho de ultrassonografia para o Centro de

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico-assistencial, econômico e legal, a necessidade de instauração de procedimento licitatório para aquisição de equipamento de ultrassonografia destinado à rede pública de saúde do Município, com população estimada em aproximadamente 59.000 habitantes.

A ultrassonografia constitui método diagnóstico por imagem essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo amplamente empregada por sua característica não invasiva, ausência de radiação ionizante, custo operacional relativamente baixo e elevada aplicabilidade clínica. Trata-se de ferramenta indispensável para diagnóstico, acompanhamento e tomada de decisão terapêutica em diversas especialidades, tais como clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiologia, exames vasculares e musculoesqueléticos.

No cenário atual da rede municipal de saúde, observa-se demanda crescente por exames de ultrassonografia, impulsionada tanto pelo perfil epidemiológico da população quanto pela ampliação do acesso à atenção primária. Entretanto, a capacidade instalada existente não é suficiente para absorver a demanda, ocasionando:

- Formação de demanda reprimida relevante;
- Aumento do tempo de espera para realização de exames;
- Encaminhamento de pacientes a serviços de outros municípios;
- Elevação de custos com contratação de serviços terceirizados;
- Redução da resolutividade da atenção básica e média complexidade;
- Riscos à continuidade do cuidado e agravamento de quadros clínicos.

Considerando o porte populacional do Município (59 mil habitantes), evidencia-se a necessidade de estruturação de serviços próprios de diagnóstico por imagem, de modo a garantir autonomia, suficiência operacional e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Sob o aspecto econômico, a contratação recorrente de serviços terceirizados de ultrassonografia tende a representar maior custo global ao erário no médio e longo prazo, além de limitar a capacidade de expansão da oferta conforme a demanda. Em contrapartida, a aquisição de equipamento próprio, mediante regular processo licitatório, permite:

- Redução do custo por exame ao longo do ciclo de vida do equipamento;
- Maior controle sobre a oferta e a agenda de exames;
- Diminuição da dependência de prestadores externos;
- Melhor planejamento e previsibilidade orçamentária;
- Otimização da alocação de recursos públicos.

No que se refere ao fundamento legal, a realização de procedimento licitatório encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a licitação como regra para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção de processo licitatório, preferencialmente na modalidade **pregão eletrônico**, mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto (equipamento médico com especificações técnicas padronizáveis), permitindo ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo e potencial obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

Adicionalmente, a definição de requisitos técnicos no Termo de Referência deverá observar critérios de desempenho, qualidade de imagem, versatilidade de aplicações clínicas, ergonomia, assistência técnica, garantia e custo de manutenção, evitando direcionamento indevido e assegurando a seleção de equipamento que atenda plenamente às necessidades da rede municipal de saúde.

Por fim, destaca-se que a aquisição do equipamento de ultrassonografia é medida estratégica para o fortalecimento da capacidade diagnóstica do Município, contribuindo para a redução de filas de espera, melhoria da qualidade assistencial, maior resolutividade da rede e racionalização dos gastos públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de realização de procedimento licitatório para aquisição de aparelho de ultrassonografia, como medida alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e à melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

01 Aparelho de ultrassonografia com o seguinte descritivo:

APARELHO, portátil de ultrassonografia compacto totalmente digital, de fácil mobilidade e altamente ergonômica e confortável, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, mamas, musculoesquelético, cardiologia adulto, pediátrico e neonatal, além compreender os serviços de cardiologia e obstetrícia.

Com as seguintes características mínimas: Sistema com pelo menos 60.000 canais de processamento digital ou tecnologia similar avançada. Imagem de modo B. Bateria recarregável para no mínimo 30 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 21 polegadas em tela plana de alta resolução incorporada ao equipamento. Disco Rígido de pelo menos 500 GB (interno ou externo). Faixa Dinâmica de no mínimo 170 dB. Taxa de quadros de pelo menos 600 quadros por segundo (Frame Rate). Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, iluminado, não retrátil, ergonômico com controle de funções através de trackball ou trackpad. Que possibilite pelo menos 03 portas ativas para transdutores simultâneos ou mais portas. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido Pulsado e contínuo. Dicom 3.0. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Modos de imagem: B, modo M, M color, Modo de Imagem M anatômico, Doppler Pulsado, Doppler Colorido. Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, Doppler Colorido: B/C. Doppler Espectral, B/D e D com Duplex, Cálculos do Modo B, Distancia• Circunferência (Elipse/Traçado)• Área (Elipse/Traçado), porcentagem de Estenose, angulo entre duas linhas, Relações, Profundidade da superfície do transdutor; Cálculos do Modo M, Distancia. Tempo, angulação, frequência cardíaca, Cálculos do Doppler, velocidade, frequência, tempo, aceleração, frequência cardíaca, função de traçado automático do Doppler com cálculos automáticos, Velocidade Max./ Media medida com o tempo, Relações, IP (índice de Pulsatilidade), IR (índice de Resistividade); Medições/Cálculos vasculares, Superior/Inferior, Artéria/Veia, Planilha resumida; Medições/Cálculos obstétricos, Cálculo da idade gestacional, Cálculo multigestacional, Calculo de PFE, Planilha resumida, Gráfico de movimentação fetal; Medições/Cálculos urológicos, Medições de Volume, Planilha resumida; Medidas/Cálculos musculoesqueléticos, Medidas rotulada; Medições/Cálculos cardíacos, Medidas dos valores do ventrículo e átrio, IMT autom. Medidas automáticas da espessura intima media da artéria carótida comum, Planilha resumida; Análise do fluxo quantitativo. Ajuda a quantificar e avaliar o fluxo sanguíneo dentro da região de interesse, a fim de auxiliar o diagnóstico e o monitoramento;. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade. Medidas Básicas como: Profundidade e Distancia Área, Tempo, Angulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FO; CINE Gauge e exibição do número da imagem Revisão do ciclo CINE Sequência CINE selecionável em revisão CINE (por quadro inicial e quadro final) Medidas/Cálculos e anotações em repetição de imagens CINE Flash Card . Saídas de Vídeo.

Pelo menos 02 (duas) portas USB. Fonte de Alimentação que permita a portabilidade de 100-240 VAC, 60 Hz Capacidade para gerar relatório com imagens, gráficos e tabelas. Software ativo para medida da espessura Intima Media das Carótidas. Pacote de software ativo de cardiologia/ecografia completo. Possibilidade de realizar exame intervencional de anestesia. Possibilidade de acoplar sonda microconvexa para exames pediátricos e neonatais. Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, as frequências de trabalho utilizadas pelos transdutores deverão ser ajustadas conforme a utilização do serviço (Dotado de 04 portas ativas para transdutores):

- Transdutor convexo 2,5 Mhz ou menor a 5 mhz ou maior, para exames de medicina interna e abdominal para exames Adulto;
- Transdutor, ou transdutores, linear adulto para exames vascular, vascular ou superior, pequenas partes, tórax e musculoesquelético no mínimo 5 Mhz ou menor a 12 Mhz ou maior;
- Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia no mínimo 3 Mhz ou menor a 9 Mhz ou maior;
- Transdutor linear de alta frequência com frequências de 7.0 a 18.0 Mhz.
- Transdutor setorial pediátrico 4 Mhz ou menor a 8 Mhz ou maior para exames de ecografia;
- Transdutor, setorial para exames de ecografia 2 Mhz ou menor a 4 Mhz ou maior para exames adulto;

Dois dispositivos portáteis de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB, tipo Pen-drive com capacidade mínima de 32 Gb; Impressora compatível com equipamento para impressão direto do console. No break compatível com o equipamento/tensão de acordo com a entidade solicitante.

Licenças para atualização dos softwares instalados nos equipamentos por pelo menos 02 anos; Manuais de operação e de serviços de manutenção em português, contendo as rotinas de manutenção preventiva; Manuais Impressos em Português; Licenças para atualização dos softwares instalados nos equipamentos por pelo menos 02 anos; Manuais de operação e de serviços de manutenção em português, contendo as rotinas de manutenção preventiva; Uma video printer preto e branco; Manuais Impressos em Português; Garantia de no mínimo 24 meses, independente da unidade que esteja o equipamento na vigência da mesma, assistência técnica e reposição de peças no país por mínimo de 10 anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos

testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade - Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado de Santa Catarina, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, todos os itens deverão ser testados, independente da unidade que esteja o equipamento na vigência da mesma; . Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada devera providenciar no prazo máximo de 24 horas capital e 72 horas interior para a chegada presencial ao local atual do equipamento do pessoal técnico habilitado para avaliar o defeito e se possível realizar procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal. Assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina. Treinamento da equipe técnica e do médico assistencial, conforme necessidade da unidade.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

Logo após a realização do certame.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dotação (2062) 15 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.621.3210.4239

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Silvana Sorato e Gustavo de Jesus

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Gustavo de Jesus

Coordenador Municipal da Atenção Especializada

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/FMS/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL TIPO CONSOLE, NOVO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COMPLETO, COM DOPPLER	UN	01	R\$ 201.630,50	R\$ 201.630,50

	COLORIDO, RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO</u> EQUIPAMENTO TIPO CONSOLE, TRANSPORTÁVEL SOBRE CARRINHO COM RODÍZIOS E FREIOS NAS QUATRO RODAS; SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL COM PROCESSAMENTO DE ALTA PERFORMANCE; MONITOR PRINCIPAL LED/LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, ARTICULADO, COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO; TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) ADICIONAL DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS INTEGRADA AO PAINEL DE CONTROLE; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL AVANÇADO COM ALTA DENSIDADE DE CANAIS (BEAMFORMER) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE SUPERIOR; FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 260 DB; TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) MÍNIMA DE 800 QUADROS POR SEGUNDO EM MODO B; ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETA (ARMAZENAMENTO, IMPRESSÃO, WORKLIST E MPPS); CONEXÃO ATIVA E SIMULTÂNEA PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TRANSDUTORES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240 VAC / 50-60 HZ). TRANSDUTORES (SONDAS) DEVERÃO SER FORNECIDOS OS SEGUINTEs TRANSDUTORES ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA (BROADBAND), MULTIFREQUENCIAIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA: TRANSDUTOR CONVEXO (ABDOMINAL): FREQUÊNCIA 1,5 A 6,0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR (VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO): FREQUÊNCIA 4,0 A 14,0 MHZ, COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 50 MM; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO / TRANSVAGINAL (GINECO-OBSTETRÍCIA): FREQUÊNCIA 3,0 A 10,0 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL / PHASED ARRAY (CARDIOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA): FREQUÊNCIA 1,0 A 5,0 MHZ; <u>MODOS DE IMAGEM E FUNCIONALIDADES</u> MODOS BÁSICOS: B, B/B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, DOPPLER PULSADO (PW), DOPPLER CONTÍNUO (CW), TISSUE HARMONIC IMAGING (THI), IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO; DOPPLER TECIDUAL (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; RECONSTRUÇÃO 3D/4D COM VISUALIZAÇÃO MPR; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM (B E DOPPLER) COM UM TOQUE; MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESPESSURA INTIMA-MÉDIA (AUTO IMT); SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO APRIMORADA DE AGULHA EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNISTAS; IMAGEM PANORÂMICA EM TEMPO REAL; CINE LOOP COM REVISÃO EXTENSA E PÓS-PROCESSAMENTO AVANÇADO; PACOTES COMPLETOS DE CÁLCULOS AUTOMÁTICOS PARA: OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, UROLÓGICO E MUSCULOESQUELÉTICO; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPLETOS COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS.					
--	---	--	--	--	--	--

	ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS CARRINHO SUPORTE ERGONÔMICO INTEGRADO AO CONSOLE, REGULÁVEL EM ALTURA; IMPRESSORA TÉRMICA (VIDEO PRINTER) PRETO E BRANCO COMPATÍVEL; CABO DE ECG PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS; NOBREAK OU ESTABILIZADOR DE TENSÃO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO GARANTIA MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ABRANGENDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO. MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (IMPRESSOS E DIGITAIS); INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS. CERTIFICADO DE REGISTRO ANVISA DO EQUIPAMENTO E DOS TRANSDUTORES.				
Total R\$ 201.630,50 (duzentos e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).					

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Rede Municipal de Saúde de Içara/SC, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, fortalecer a capacidade assistencial do município e atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025.

1.2. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, com **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente

1.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial**, podendo ser reajustados em caso de prorrogação, após o interregno de 12 (doze) meses, observadas as condições da legislação aplicável. O eventual reajuste será realizado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado **em entrega única**, compreendendo 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, com todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

1.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamento médico amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda complexidade técnica, vulto ou especialização que justifique a atuação conjunta de empresas. Além disso, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação..

1.6. **Não será permitida a subcontratação** total ou parcial do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ultrassonografia constitui método diagnóstico por imagem essencial para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizada por sua característica não invasiva, ausência de radiação ionizante, rapidez na obtenção de resultados e elevada aplicabilidade clínica. Trata-se de ferramenta indispensável para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde, contribuindo diretamente para a definição de condutas terapêuticas e para a resolutividade da rede de atenção à saúde.

No Município de Içara/SC, os exames de ultrassonografia são realizados no Centro de Especialidades Médicas, que atende demanda média de aproximadamente 300 exames mensais,

abrangendo usuários encaminhados pelas unidades da rede municipal de saúde. A estrutura atualmente existente conta com profissional médico habilitado para realização dos exames, com carga horária de 20 horas semanais, compatível com a demanda atualmente atendida.

Entretanto, o equipamento atualmente utilizado apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos e indícios de superação de sua vida útil, situação que pode comprometer a qualidade das imagens geradas, aumentar a ocorrência de falhas técnicas e impactar diretamente a continuidade da prestação dos serviços. A indisponibilidade do equipamento ou a redução de sua capacidade operacional pode ocasionar atrasos na realização dos exames, aumento do tempo de espera dos pacientes e prejuízos à assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Considerando a importância da ultrassonografia para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas, evidencia-se a necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado por solução compatível com as demandas assistenciais do município.

Ressalta-se, ainda, que o Município foi contemplado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025, destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura de diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde, proporcionando oportunidade para modernização da infraestrutura existente e garantia da continuidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste em assegurar condições adequadas para a realização dos exames de ultrassonografia atualmente ofertados pela rede municipal de saúde, preservando a qualidade diagnóstica, a segurança dos atendimentos e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia digital, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Içara/SC, com a finalidade de substituir o equipamento atualmente utilizado para realização dos exames de ultrassonografia, o qual apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e indícios de superação de sua vida útil.

3.2. A solução foi concebida para garantir a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados pelo Município, assegurando condições adequadas para atendimento da demanda atualmente existente, estimada em aproximadamente 300 exames mensais, realizados por profissional médico já disponível na estrutura municipal.

3.3. O ciclo de vida inicial da solução compreende o fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e realização dos testes operacionais necessários à comprovação de seu adequado funcionamento.

3.4. A solução contempla a disponibilização de equipamento com recursos tecnológicos compatíveis com a realização dos exames atualmente ofertados pelo Centro de Especialidades Médicas, incluindo aplicações nas áreas abdominal, ginecológica, obstétrica, vascular, musculoesquelética e pequenas partes, permitindo a manutenção da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

3.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela Administração, garantindo a adequada utilização dos recursos do equipamento e sua integração à rotina assistencial da unidade.

3.6. Durante o período de garantia, a solução contempla assistência técnica especializada e manutenção corretiva, incluindo atendimento in loco quando necessário, fornecimento de peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias para restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração. Tais medidas visam reduzir riscos de interrupção dos serviços e assegurar a continuidade da realização dos exames.

3.7. Ao longo de sua vida útil, o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado como ferramenta de apoio diagnóstico na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a manutenção da oferta de exames no próprio município, redução da dependência de serviços externos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.8. Ao término de sua vida útil, eventual substituição, desfazimento ou descarte do equipamento deverá observar a legislação vigente aplicável aos resíduos eletroeletrônicos e aos bens patrimoniais da Administração Pública, assegurando destinação ambientalmente adequada.

3.9. Dessa forma, a solução engloba não apenas o fornecimento do equipamento, mas também todos os elementos necessários à sua efetiva operacionalização, utilização, suporte técnico e integração à rotina do Centro de Especialidades Médicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de ultrassonografia prestados à população do Município de Içara/SC. Devendo promover a substituição dos itens inadequados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições constantes no edital e seus anexos.

4.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de aparelho de ultrassonografia em atendimento ao Centro de Especialidades médicas de Içara/SC;

4.3. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto contratado;

4.5. O equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e colocado em pleno funcionamento no Centro de Especialidades Médicas do Município de Içara/SC;

4.6. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e testes de funcionamento do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por todos os custos decorrentes da execução contratual;

4.7. O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios, cabos, transdutores, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A contratada deverá realizar treinamento operacional inicial dos profissionais indicados pela Administração;

4.8. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manuais de operação em língua portuguesa e documentação técnica pertinente;

4.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;

4.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada com atendimento in loco, quando necessária a avaliação técnica, manutenção corretiva ou substituição de componentes;

4.11. Durante o período de garantia, os custos relacionados à mão de obra, deslocamento técnico, peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da contratada;

4.12. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;

4.13. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.14. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.16. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicadas sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

4.17. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram. Adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

4.18. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.19. Os itens entregues estarão sujeitos ao recebimento e conferência pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, desconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.20. A contratada será responsável pela substituição dos itens recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais à Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer **01 (um) aparelho de ultrassonografia digital**, novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, transdutores, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

5.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem adequada à proteção contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e configuração inicial do equipamento no local indicado pela Administração.

5.4.1. Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais destinados à verificação do pleno funcionamento do equipamento, de seus acessórios e dos transdutores fornecidos.

5.4.2. O equipamento somente será considerado apto para recebimento após a comprovação de seu adequado funcionamento.

5.5. A contratada deverá fornecer treinamento operacional inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, no mínimo:

- a. Operação básica do equipamento;
- b. Utilização dos transdutores fornecidos;
- c. Configurações operacionais;
- d. Procedimentos de armazenamento e exportação de imagens;
- e. Cuidados básicos de conservação e utilização.

5.6. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do recebimento definitivo do equipamento.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e realização dos testes operacionais, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do equipamento, dos acessórios e da documentação fornecida.

5.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, da conclusão dos testes operacionais e da realização do treinamento previsto.

5.8.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada, incluindo atendimento in loco quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.9.2. A assistência técnica deverá contemplar mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

5.10. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, formalmente designados pela Administração, que deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

6.2. A fiscalização do fornecimento dos equipamentos será realizada por servidor(a) designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja nomeação ocorrerá em momento oportuno, por ato administrativo próprio, quando da emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços, além das competências previstas na legislação, terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a verificação técnica do objeto entregue, atestando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente à contratada qualquer descumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias para regularização;
- c) Solicitar à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar o recebimento de equipamentos entregues fora das especificações técnicas ou em quantidades divergentes daquelas constantes na Solicitação de Fornecimento;
- e) Exigir da contratada ou de seu representante todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A atuação da fiscalização designada não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao fornecimento do objeto e às consequências diretas ou indiretas decorrentes de sua execução, inclusive por vícios ocultos, defeitos ou falhas técnicas.

6.5. Em caso de irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o(a) fiscal deverá notificar formalmente a contratada, indicando os prazos e medidas corretivas a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.

7.2. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), descrevendo os itens fornecidos, quantidades, preço unitário, preço total e o número da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração que comprove essa condição, conforme legislação vigente.

7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária para liquidação da despesa, possibilitando a retenção dos tributos incidentes, devendo constar na Nota Fiscal o valor bruto e líquido da fatura, bem como os dados bancários para pagamento e o número da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios quando necessário.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendências relacionadas ao fornecimento, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.8.1. Constatada qualquer pendência relativa à documentação fiscal ou ao fornecimento do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso apenas em relação ao credor com pendência, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

7.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem gerar direito a atualização monetária.

7.8.4. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

7.8.5. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.9. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas efetivamente recebidas e aceitas pela Administração.

7.10. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas.

7.12. Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da autorização do pagamento.

7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada para recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O tipo de licitação será o de menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

8.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

8.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade exercida pela licitante. Na hipótese de a atividade desenvolvida não exigir AFE, deverá ser apresentada declaração, firmada pelo representante legal da empresa, informando a inexigibilidade do documento e o respectivo fundamento legal.

8.6. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigido para a atividade exercida. Caso a atividade não esteja sujeita à exigência de Licença ou Alvará Sanitário, a licitante deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, informando a inexigibilidade do documento e o respectivo fundamento legal.

8.7. Deverá ser apresentado o registro válido do equipamento ofertado junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como documentação técnica do fabricante que comprove que todos os transdutores e acessórios integrantes da proposta encontram-se abrangidos pelo respectivo registro sanitário ou possuem registro próprio, quando aplicável.

8.8. Deverá ser apresentado **catálogo técnico, folder oficial do fabricante ou ficha técnica oficial**, contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para verificação da conformidade com este Termo de Referência. O material deverá ser emitido pelo fabricante, estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples e permitir a conferência objetiva das características exigidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 201.630,50 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes diversificadas e compatíveis com o objeto pretendido, conforme descrito a seguir:

I – Pesquisa direta com fornecedores: foram solicitados orçamentos a empresas atuantes no ramo de equipamentos médico-hospitalares, visando obter referências atualizadas dos valores praticados no mercado para fornecimento de aparelho de ultrassonografia com características compatíveis às especificações da contratação.

II – Banco de Preços: foi realizada consulta à plataforma Banco de Preços, mediante pesquisa de contratações públicas e registros de preços similares, possibilitando a obtenção de valores referenciais fundamentados em contratações efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

III – Contratações similares de outros órgãos públicos: foram analisadas contratações recentes promovidas por outros órgãos e entidades públicas, envolvendo a aquisição de equipamentos de ultrassonografia com características compatíveis ao objeto pretendido, permitindo ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade à estimativa elaborada.

IV – Solicitações sem retorno: registra-se que foram encaminhadas solicitações de orçamento a potenciais fornecedores que não apresentaram resposta dentro do prazo estabelecido, não sendo possível considerar tais informações na composição da pesquisa de preços.

9.3. A estimativa de valor foi obtida por meio da **média aritmética dos preços válidos coletados**, considerando os valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa utilizadas, após análise de compatibilidade com as especificações do objeto e observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 201.630,50** representa parâmetro adequado e compatível com os preços atualmente praticados no mercado para fornecimento do objeto pretendido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar, nº 4239/2025.

10.2. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual nº 4239/2025, a diferença poderá ser custeada com recursos próprios do Município, observada a respectiva disponibilidade orçamentária.

10.3. Dotação orçamentária nº 2.062 4.4.90.4239 (15) e 2.062 4.4.90.0002 (15)

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor Preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Silvana Ferreira Soratto
Matrícula: 3381

Gustavo de Jesus
Matrícula: 3991

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Ressler
Secretário Municipal de Saúde